



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

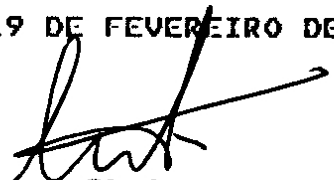
LEI Nº 3155 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO DE MENORES E ADULTOS EM OCUPAÇÕES DO SETOR SECUNDÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

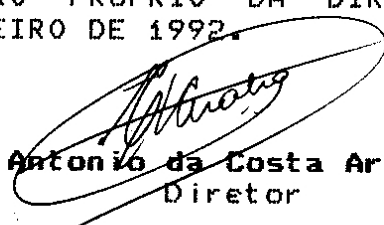
ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas de iniciação profissional de menores e adultos em ocupação do Setor Secundário.
- ARTIGO 2º** - Os cursos poderão ser ministrados com a participação de Entidades do Município.
- ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- ARTIGO 4º** - Os recursos repassados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - ou provenientes de outras fontes, destinados a essas atividades serão depositados em conta bancária específica e utilizados exclusivamente para esse fim, em nome do referido convênio.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE FEVEREIRO DE 1.992.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 FEVEREIRO DE 1992.


Antonio da Costa Aranha
Diretor